

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de
Prestação de Serviços
EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 0046/2020,
celebrado entre a Empresa Brasil de
Comunicação S/A – EBC e a AMÉRICA
TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E
ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, em 23 de
junho de 2020.

Processo nº 0712/2020

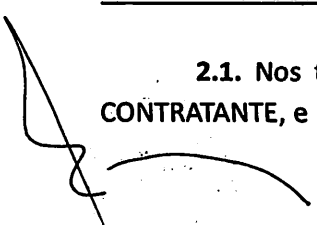
Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 147, de 05/05/2020, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3333780-9 PR e do CPF/MF sob o nº 364.886.589-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na SHCN, Quadra 213, Bloco C, nº 22, Salas 201 a 203 e 220, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 06.926.223/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, **WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade 3262989 SESP/DF e do CPF/MF nº 074.350.157-84, residente e domiciliado em Brasília/DF, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar os níveis mínimos de serviço exigidos e discriminar os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 94 I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, e no Art. 81, inciso I da Lei nº 13.303/2016, fica registrada a alteração do subitem



P.3 do Item P do Projeto Básico, parte integrante do Contrato Original, o qual passará a ter as configurações insertas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício financeiro de 2021, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Empenho:	2021NE000160;
Emissão:	25/01/2021;
Valor:	R\$ 49.591,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

3.1.1. A despesa descrita no item 3.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro 2021, objetivando a cobertura total da despesa.

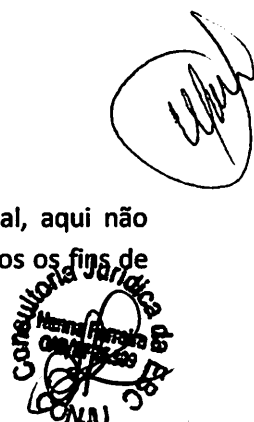
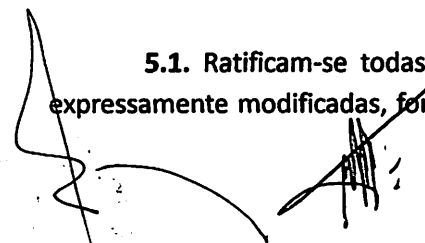
3.2. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2022 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no caput do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de



direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

N/A di:
No impedimento de
PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI
Diretor de Operações, Engenharia e
Tecnologia

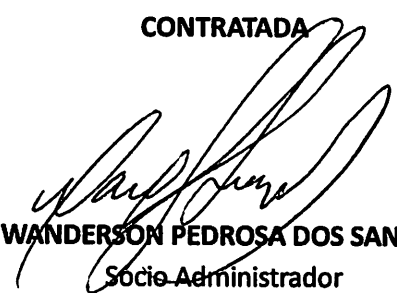

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral

Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

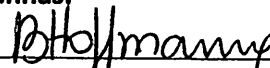

Marcelo Kaszki Fusissava
Diretor de Administração Finanças e Pessoas
Empresa Brasil de Comunicação - EBC

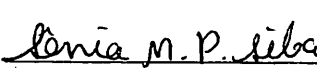
AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADA


WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1) 
BÁRBARA F. HOFFMANN SOUZA
Mat. 13716
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

2) 
Lúcia M. P. Silva
matrícula 12565



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

P.1. Critérios de Aceitação

Os procedimentos de verificação de execução de serviço e inspeção do funcionamento da solução, serão executados pelos fiscais do contrato, no decorrer do atendimento do chamado. O chamado técnico somente será finalizado após o aceite do fiscal.

P.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Os procedimentos de verificação de execução de serviço e inspeção do funcionamento da solução, serão executados pelos fiscais do contrato, no decorrer do atendimento do chamado. O chamado técnico somente será finalizado após o aceite do fiscal. Todos os chamados técnicos prestados no decorrer do mês deverão constar no relatório de atividade mensal e deverá ser enviado, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal do serviço.

P.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

INDICADORES DE TIPO DE ATENDIMENTO, INÍCIO DE ATENDIMENTO E TEMPO DE SOLUÇÃO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atendimento inicial e tempo de solução dos chamados, avaliando a severidade de cada solicitação e a resolução final do problema.	
Meta a cumprir	TC	Diferenciação do tipo de chamado nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços.
	TA	Tempo para atendimento inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.
	TS	Tempo para solução dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.
Instrumento de medição	Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA, avaliando as metas a cumprir.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade).	
Periodicidade	A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, respeitando o período mensal de avaliação.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)

TIPO DE CHAMADO (TC)	TEMPO PARA ATENDIMENTO INICIAL (TA) DOS CHAMADOS (EM HORAS)	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS (EM HORAS)	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Solicitações e chamados que não envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços	TA > 2 = Glosa de 3% (três por cento) do valor mensal	TS ≤ 24	Aceito
		TS = 24	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal
		TS = 25 até 119	Glosa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por hora de atraso, do valor mensal até o limite de 119 horas, para essa aplicação.
		TS = ou > 120	Glosa de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal
Solicitações e chamados que envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços	TA > 2 = Glosa de 3% (três por cento) do valor mensal	TS ≤ 4	Aceito
		TS > 4	Glosa de 10% (dez por cento) do valor mensal
		TS = 5 até 48	Glosa de 1,5% (um virgula cinco por cento) por hora de atraso, do valor mensal, até 48 horas para essa aplicação.
		TS = ou > 49	Glosa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor mensal

$$TC = TA + TS$$

Onde:

autoridade jurídica

$$TC = TA + TS$$

Onde:

Início de Vigência

TA – Tempo de Atendimento inicial do chamado – Corresponde ao tempo de recebimento do chamado e início das tratativas com a equipe técnica da EBC.

TS – Tempo de Solução dos chamados – Corresponde ao período inicial da prestação do serviço até a sua resolução final.

A data de início será aquela constante na abertura do chamado;

A data de fechamento do chamado deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do chamado continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada executa a resolução do chamado técnico e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

A partir da abertura do chamado técnico

Consultoria Jurídica
Hernán Pérez
2019

1º REGISTRO APOSTILAR

Registram-se os dados do representante legal da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** que, neste ato, substitui, em sua assinatura, o Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3333780-9 PR e do CPF/MF sob o nº 364.886.589-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, no Contrato de Prestação de Serviços EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 0046/2020, vinculado ao Processo EBC nº 0712/2020, celebrado com a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, em 03 de dezembro de 2021 por:

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

O presente Registro Apostilar vai anexado ao Contrato acima referenciado, integrando-o, como se nele transcrito.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.


WELLINGTON DE MELO SOUZA
Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia
Contrato nº 0046/2020
Processo nº 0712/2020

EM BRANCO

10-10-1964